

MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS ARTÍSTICOS Nº /2023

Que fazem entre si, de um lado o MUNICÍPIO DE SÃO SIMÃO , Estado de Goiás, sediado à Praça Cívica nº 1 - Centro, inscrito no CNPJ (MF) nº 02.056.778/0001-48, representado por seu titular, o Prefeito Municipal, Sr. FÁBIO CAPANEMA DE SOUZA, portador do CPF/MF sob o nº. 028.072.486-16 E RG: M696098 SSP/MG, brasileiro, casado, doravante aqui denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado, Brasileiro,,
Casado, representante legal da empresa, em todo território nacional e no exterior, inscrito no CPF, residente e
empresa, em todo território
nacional e no exterior, inscrito no CPF, residente e
domiciliado à Rua, de agora em diante denominada CONTRATADA , tem justo e contratado o que a seguir se expõem
mediante adoção das seguintes cláusulas e condições as quais mutuamente aceitam e se outorgam:
CLÁUSULA I - OBJETO
O objeto deste contrato é a realização pela CONTRATADA de 01 (UM) show do
artista, em PALCO, com duração de(), na cidade de SÃO SIMÃO /
de
GO, conforme abaixo:
 Data://2023 () Horário: HORAS, NO PALCO PRINCIPAL Evento: 15º Festival Gastronômico, Esportivo e Cultural, período de 06/04/2023 à 09/04/2023. Local: Praia Lago Azul PARÁGRAFO PRIMEIRO – A data, local e horário, acertados neste contrato, não poderão ser modificados sem autorização da CONTRATADA. Havendo outros shows no evento, a ordem de apresentação do show da banda referida no objeto desse
contrato, será definido pela CONTRATANTE.
CLÁUSULA II - VALOR E FORMA DE PAGAMENTO
Pelo cumprimento do exposto na clausula I, o CONTRATANTE, pagará à CONTRATADA a quantia de R\$(), como cachê em moeda legal, espécie e corrente no país, a ser pago da seguinte forma:
O pagamento será de 100% (cem por cento) até o dia 03 de abril de 2023, sendo que casa haja cancelamento da festa por motivos de saúde pública, ou caso fortuito, não haverá pagamento aos contratados.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os depósitos acima devem ser feitos na, diretamente no caixa ou através de
manuferência eletrônica, conforme os prazos estabelecidos na CLÁUSULA II. Não aceitamos sob hipótese nenhuma deposito em envelope. O não cumprimento do



estabelecido nesta cláusula desobriga a **CONTRATADA** da realização do show, sem nenhum prejuízo para a mesma.

PARÁGRAFO SEGUND	O – O comprovante do depósito realizado deverá ser enviado
para o e-mail:	para comprovação do efetivo depósito.

CLÁUSULA III - DOS RECURSOS:

As despesas decorrentes com a execução do presente contrato correrão por conta da dotação:

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

01 11 23 695 2328 2.031 3.3.90.39.00 FICHA: 262 FONTE: 0100

CLÁUSULA IV - RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES

- 4.1. Das obrigações da CONTRATANTE:
- a) Fornecimento de Seguranças profissionais devidamente habilitados, que deverão estar a disposição durante o show.
- b) Fornecer Palco, Sonorização Profissional de Palco, Energia Elétrica, Geradores, Estrutura para camarins, Iluminação Profissional de Palco, Equipe de Limpeza, banheiros;
- c) Segurança pública durante as apresentações, assim como antes e depois conforme as normas e exigências locais (brigada militar, corpo de bombeiros e ambulâncias).
- d) Realizar o pagamento conforme determinado neste Termo no valor integral da proposta apresentada;
- e) Arcar com regularizações e despesas de Licenças, Alvarás, ECAD e demais necessários para a realização do Evento.

4.2. Das obrigações da CONTRATADA:

- a) Impedir qualquer manifestação política ou propaganda publicitária por parte dos artistas enquanto estiverem em apresentação;
- b) Arcar com todas as despesas de transporte aéreo ou terrestre, hospedagem, alimentação, translado local dos artistas e sua equipe, bem como abastecimento de Camarins, carregadores para montagem e desmontagem dos Equipamentos;
- c) Garantir que o show aconteça conforme contratação, atendendo questões de dia, horário marcado e duração, bem como que estre seja em conformidade com as demais apresentações reconhecidas e consagradas do artista;
- d) Arcar com todos os encargos fiscais, tributários e trabalhistas inerentes a esta Contratação.

CLÁUSULA V - USO DE IMAGEM:



A CONTRATADA decidirá o local mais conveniente para a colocação do letreiro luminoso com o nome da banda ou o painel de LED.

A **CONTRATADA** deverá atender uma a equipe de reportagem oficial da Prefeitura Municipal de São Simão – GO, bem como o fotografo oficial.

A **CONTRATADA** deverá atender uma quantidade significativa de fãs, para fotos e sessão de autógrafos.

PARAGRAFO PRIMEIRO: Todo material gráfico produzido com a imagem do artista, da banda ou logomarca deve ser exclusivamente com material encaminhado pela assessoria de imprensa da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA VI

A interrupção do espetáculo em consequência de perturbação da ordem, problemas estruturais no palco, sonorização, falta de energia elétrica, *factum principis*, desrespeito físico ou moral à banda e sua equipe são de exclusiva responsabilidade da **CONTRATANTE** a quem cabe à segurança e manutenção da ordem na apresentação, ficando a critério da **CONTRATADA** cancelamento da apresentação caso ocorram tais desordens e ou desrespeitos aos integrantes da banda, não acarretando nenhum prejuízo para a mesma, respeitando-se ainda o pagamento deste instrumento disposto na cláusula 02.

CLÁUSULA VII

O presente contrato não poderá ser cedido pelo **CONTRATANTE** no todo ou em parte a terceiros, sem anuência previa da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA VIII

Fica estabelecida a multa de 10% (dez por cento) do valor deste contrato para a parte que deixar de cumprir qualquer uma das cláusulas aqui pactuadas.

CLAUSULA IX

Caso ocorra qualquer tipo de mudança meteorológica que impossibilite a realização do evento bem como luto oficial decretado por autoridade pública ou problemas médicos devidamente comprovados, "apagão" aéreo, atraso ou cancelamento de vôos, fechamento de aeroportos em consequência da crise aérea, não acarretará nenhum ônus para a **CONTRATADA.**

PARAGRÁFO PRIMEIRO - O local para a realização da apresentação acertado neste contrato não poderá ser alterado sem prévia e devida autorização por escrito da **CONTRATADA**.

PARAGRÁFO SEGUNDO - Sendo remarcada nova data, em comum acordo entre as partes, a CONTRATANTE se responsabilizará em assumir novamente, as despesas necessárias para a realização do show. Devendo ainda a CONTRATANTE, ser o único responsável por divulgação de nota na imprensa, dirigida ao público e isentando a CONTRATADA de responsabilidades e, sobretudo deverá



a **CONTRATANTE** proceder ao seu ônus exclusivo, a devolução dos valores pagos ao público.

CLÁUSULA X

Fica eleito o foro da Comarca de São Simão - Estado de Goiás com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas ou ações decorrentes desse contrato.

E por estarem justos e contratados assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produzam idênticos efeitos.

São Simão GO, --- de ----- de 2023.

MUNICÍPIO DE SÃO SIMÃO CONTRATANTE

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:	
CPF:	_
 CPF:	_
UPF:	